

Unidade V

Características do Estado

Teoria Geral do Estado | Professor Gabriel Azevedo

Simple ou Compostos

○ Simple

São aqueles formados por um único centro de decisões, um Poder Legislativo, um Poder Executivo e um Poder Judiciário, com sede na Capital. Podem ser centralizados ou descentralizados.

Exemplos: França, Portugal, Itália e outros.

○ Compostos

São aqueles formados por dois ou mais Estados que se unem pelos mais diversos motivos. As uniões podem ser transitórias ou permanentes. Para se constituir um Estado Composto é preciso que as regiões (divisões) tenham, no mínimo, autonomia política. Dividem-se em: Estados compostos por coordenação (não há subordinação entre eles) e Estados Compostos por Subordinação (há subordinação entre eles).

Exemplos: Reino Unido

Centralizados e Descentralizados

○ Estados Simples Centralizados

É aquele em que, de modo uniforme, a ação do único centro de decisões de governo se estende por todo o território. Tal estrutura seria encontrada, apenas, em pequenos Estados, com população reduzida.

Exemplos: *Coréia do Norte*

○ Estados Simples Descentralizados

É aquele que está dividido em circunscrições territoriais, com personalidade jurídica própria, que se denominam: Municípios, Comunas, Departamentos, Províncias ou Distritos. Essas circunscrições, por lei nacional, são dotadas de autonomia administrativa, significa dizer que possuem autoridades executivas instituídas que geram os interesses locais da comunidade, organizam os serviços públicos, consoante a norma nacional.

Exemplos: *Brasil*

União de Estados

○ União Política Pessoal

A união pessoal ocorre nas monarquias e não seria exatamente um Estado Composto, mas uma associação de Estados. Ela não corresponde a uma verdadeira união de Estados, porque se baseia exclusivamente na pessoa do monarca. Os Estados têm individualidade própria na vida internacional e a união, normalmente, é fruto de hereditariedade.

Exemplos históricos: Espanha e Portugal com os Filipes (1580 a 1640); Brasil e Portugal com D. Pedro I (1826 a 1831).

○ União Política Real

A união ocorre igualmente entre Estados monárquicos e é regulada por um ato jurídico específico. Ela supõe a união de dois ou mais Estados sob o mesmo monarca, guardando cada Estado sua organização internacional, mas aparecendo como um só Estado na vida internacional.

Exemplo histórico: Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (1815 a 1822)

União de Estados

- **União Política Incorporada**

A união incorporada seria a união real que permaneceu. Ela resulta da fusão de dois ou mais Estados independentes para formar um novo Estado. Os primitivos Estados são absorvidos pela união e, a par de alguma autonomia administrativa, conservam apenas virtualmente a designação de Estados ou reinos. De fato e de direito os Estados assim incorporados desaparecem na constituição da nova entidade.

Exemplos históricos: Confederação da Virgínia (atual EUA) e Confederação Helvética (atual Suíça).

Exemplo atual: União Européia (1992)

Confederação e Federação

○ Confederação

Nas confederações, os Estados unem-se através de um pacto de defesa externa, paz interna e ajuda mútua. Do pacto confederativo resulta uma entidade com órgãos próprios, ao menos uma assembleia ou dieta confederal, mas não surge uma autoridade supraestadual com competência genérica. Os Estados Confederados possuem soberania e direito à separação.

Exemplos históricos: Confederação da Virgínia (atual EUA) e Confederação Helvética (atual Suíça).

Exemplo atual: União Européia (após 1992)

○ Federação

O Estado Federal, considerado um Estado de Estados, se baseia na descentralização política, ou seja, há uma repartição de competências entre o governo federal e os governos estaduais. A União tem supremacia sobre os Estados-Membros, que possuem autonomia e capacidade de auto-organização.

Exemplos: Brasil, Estados Unidos da América, Suíça, Alemanha e outros.

Hierarquia de Estados

- **Vassalagem**

Comum na idade média. O Estado tem território próprio, Constituição independente, mas é obrigado a pagar tributo pecuniário e prestar serviço militar ao Estado Soberano subordinante, este, em troca, lhe dá auxílio e proteção.

- **Protetorado**

Relação entre protetor (superior em civilização e força) e protegido.